



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

TERMO DE CONTRATO Nº 2007.001/2020 – COVID-19 (LEI 13.979/20)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO Nº 2007.001/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA LABORATORIO MARECHAL DEODORO LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita do CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, centro, na cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 98001379144 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Alagoas, inscrito no CPF de nº 046.880.984-80, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência do Fundo Municipal de Saúde de Marechal Deodoro/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.294.109/0001-03, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sraª. Tânia Maria de Queiroz, portador do CPF nº 505.058.824-34, e do outro lado, a empresa **LABORATORIO MARECHAL DEODORO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, inscrita no CNPJ sob o n. 07.582.882/0001-90 e estabelecida na Rua Melo Moraes, nº 14, centro, CEP 57.160-000, Marechal Deodoro/AL, representada pela Sra. Daniele Batista dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 022.304.014-24, neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0618048/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de Exames Laboratoriais, em caráter emergencial, destinada ao tratamento e monitoramento dos pacientes no Hospital de Campanha do Município de Marechal Deodoro/AL, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$
01	D - Dímero	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
02	Tropomina I	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
03	TAP	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
04	TTPA	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

05	DHL	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
06	CKMP, CK	400	R\$ 9,14	R\$ 3.656,00
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO: R\$ 14.156,00 (Catorze mil, cento e cinquenta e seis reais)				

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde e podendo ser reincidido pela contratante sem nenhuma multa ou rescisão, a qualquer tempo caso a pandemia seja controlada e não tendo mais necessidade de continuar com a prestação deste serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 42.468,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais);**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Marechal Deodoro, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de trabalho nº / Fonte de Recurso:

10.122.0005.2090 – Enfrentamento da Emergência Covid-19 / 0450.99.000- Enfrentamento da Emergência Covid-19.

10.122.0005.2090 – Enfrentamento da Emergência Covid-19 / 0040.00.000 - ASPS

Elemento de Despesa nº:

3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de Ordem bancaria em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

5.2. Demais cláusulas contidas no TERMO DE REFERENCIA.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8.2. Os resultados dos procedimentos realizados deverão ser entregues a Secretaria de Saúde no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data da coleta.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1. . A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, , devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marechal Deodoro/AL, 20 de julho de 2020.

Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
CONTRATANTE

Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

Daniele Batista dos Santos
LABORATORIO MARECHAL DEODORO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Daniel Bruno Pontes
CPF Nº: 126.434.394-09

NOME: William Gomes Santos
CPF Nº: 119.953.187-77

possível na destinação dos recursos públicos na cidade de Marechal Deodoro.

Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Marechal Deodoro, 23 de julho de 2020

CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito do Município de Marechal Deodoro

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:B3042367

GABINETE DO PREFEITO EDITAL

Audiência Pública da Saúde

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, convida toda a população do município para participar da Audiência Pública referente às atividades da saúde durante o 1º quadrimestre de 2020. O evento será realizado no dia 30 de julho de 2020, às 11:35h, de forma virtual, cujas informações deverão ser obtidas por intermédio da Câmara Municipal deste município.

A realização do evento também servirá para atender ao disposto na Lei Complementar Federal nº 141/2012, e na Resolução Normativa nº 001/2016, do Tribunal de Contas de Alagoas.

A Audiência Pública será realizada com a finalidade de apresentar à Câmara, ao Conselho Municipal de Saúde e à sociedade civil, o Relatório Contábil confeccionado pela contabilidade geral do Município, os Relatórios detalhados da Secretaria contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, garantindo toda transparência possível na destinação dos recursos públicos na cidade de Marechal Deodoro.

Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Marechal Deodoro, 23 de julho de 2020

CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito do Município de Marechal Deodoro

Publicado por:

Caline Passos Costa

Código Identificador:987AF33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032.2/2020

Processo Administrativo: 0211024/2020. Pregão Eletrônico nº 032/2020. Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e notebooks, para atendimento a Administração Pública, incluindo SAAE, FMAC, FAPEN e SMTT, do Município de Marechal Deodoro/AL.

Contratante: Município de Marechal Deodoro, CNPJ nº 12.200.275/0001-58, Prefeito Cláudio Roberto Ayres da Costa.

Órgão Gerenciador/Interveniente: Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio, Secretário Sr. Diogo Alencar Silva de Araújo;

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Governo, Secretário Sr. Carlos Henrique Costa Mousinho; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, secretário Sr. Alisson Diego de Lima Santos; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Aquicultura, secretário Sr. Mateus Gonzalez; Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretária Sra. Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro; Secretaria Municipal de Educação Secretária Sra. Amanda Alves da Silva Lyra, Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Sra. Tânia Maria de Queiroz; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretário Sr. Victor de Medeiros Almeida, Fundação Municipal de Ação Cultural, Presidente Interino Sr. Thiago Ayres Agra; Secretaria Municipal de Comunicação, secretário Sr. João Paulo Brandão do Amaral; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, superintendente Sr. Thiago Ayres Agra;

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, secretário Sr. Euclides Affonso Barros de Mello; Serviço Autônomo de Água e Esgoto, diretor presidente Sr. Thiago Henrique Gondin Torres; Controlador Geral do Município, Controlador Sr. Arykoerme Lima Barbosa; Procuradoria Geral do Município, Sr. Alessandro José de Oliveira Peixoto; Secretaria Municipal de Finanças, secretária Sra. Roseane Silva Teixeira Barbosa; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano, secretário Sr. Carlos Alberto Pimentel de Andrade Júnior; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Sr. Secretário Victor Alvim Pinto; Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretário Sr. Jairison Correia de Melo; Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN, Diretora Presidente, Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira;

Fornecedor: no Pregão Eletrônico nº 032/2020, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo

Fornecedor: L&M SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 35.169.152/0001-05, com sede na Quadra QC 6 Conjunto 19, Casa 11, Sala 1, Riacho Fundo II, Brasília, CEP: 71.882-269

Período de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: de R\$ 31.909,20 (trinta e um mil e novecentos e nove reais e vinte centavos)

Publicado por:

Leticia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:2F484F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO EXTRATO - CONTRATO Nº 2007.001-2020 - LABORATORIO MARECHAL - EMERGENCIAL COVID-19

CONTRATO Nº 2007.001/2020

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e LABORATORIO MARECHAL DEODORO LTDA**; inscrita no CNPJ nº 07.582.882/0001-90.

Objeto: Prestação de serviços de Exames Laboratoriais, em caráter emergencial, destinada ao tratamento e monitoramento dos pacientes no Hospital de Campanha do Município de Marechal Deodoro/AL.

Valor Total: **R\$ 42.468,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).**

Data de Assinatura: 20 de julho de 2020.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde e podendo ser reincidido pela contratante sem nenhuma multa ou rescisão, a qualquer tempo caso a pandemia seja controlada e não tendo mais necessidade de continuar com a prestação deste serviço.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL - CONTRATANTE

Tania Maria de Queiroz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERVENIENTE

Daniele Batista dos Santos

LABORATORIO MARECHAL DEODORO LTDA - CONTRATADA

Publicado por:

Priscylla Silva dos Santos

Código Identificador:0A4B279D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material higienizante, proteção individual e termômetro destinado ao Município de Marechal Deodoro/AL. UASG: 982793 – Pref. Mun. De Marechal Deodoro, tipo: Menor preço por item, será realizado dia